



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE
RECURSOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2026**, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 20.073/2025, nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 18/05/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h30 do dia 18/05/2026.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 18/05/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA, nas condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

- I. O modo de disputa aberto;
- II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço unitário (mensal) por item.

1.3.2. Na execução

- I. Os serviços realizados na forma de execução indireta.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

2.7. Para o item 1 não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedomcampos.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE

PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter o “Guia Fácil Fornecedor” no site <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: MANUAL DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nº 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000; 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.073.01.1100000 e 65.10.3.3.90.39.26.122.0012.2.064.03.4000075, constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio e recurso próprio fundos especiais).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global de cada item**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra / serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o item 1; de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para o item 2; e de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o item 3.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro, sendo disputados simultaneamente os itens 01 ao 03.

8.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço unitário proposto por item**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da

Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificado em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) Valor unitário e global dos itens propostos, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, e demais especificações;

c) Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: a **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada; **composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

9.6. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às

especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. CONDIÇÕES PARA O LICITANTE ARREMATANTE

9.13.1. A contar da notificação do Pregoeiro, o licitante arrematante, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedomscampos.com.br> as comprovações, que estão relacionadas no **item 3.1. do Termo de Referência**.

9.13.2. O descumprimento importará:

- I. Na desclassificação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas, observado o direito ao contraditório e ampla defesa;
- II. Na convocação do licitante remanescente.

9.14. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (**ANEXO III**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (**EXCETO PARA O ITEM 1**)

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos

sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.3.2.1. Os documentos constantes do item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

10.2.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I - Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II - Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

10.2.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023;

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.3.1. Os indicadores previstos serão calculados conforme o(s) exercício(s) financeiro(s) exigível(is);

10.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido de 10% do valor referente ao período de 12 (doze) meses do item pertinente.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.2.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.7. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (modelo ANEXO VI).

10.2.7.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.7.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.7** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.8. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet";

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.9.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

10.2.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaoosajosedoscamos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá, mediante justificativa aprovada pela Administração, ser empregada excepcionalmente.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis meses) contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O contrato será divulgado no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos atos praticados a partir de sua assinatura.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, no que couber:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

17.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e se couber, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS.

18.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.2. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Chefe de Contratos da Secretaria Responsável, os documentos relacionados no **item 3.4.39.1 do Termo de Referência**.

18.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo Contratante.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto contratado.

18.5. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto prestado será recebido em conformidade com o Termo de Referência amparado pelas regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.721/2024.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 19 as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.1.2. No recebimento e aceitação do objeto do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de locação/serviços pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 28/04/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2.**

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. Os **pagamentos** serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além dos casos previstos no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP. **(EXCETO PARA O ITEM 1)**

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o

caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 28 de abril de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados à Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria de Proteção ao Cidadão (SEPAC), bem como aos agentes de mobilidade urbana (trânsito), vinculados à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), conforme a seguinte divisão por lotes:

a) Lotes 01 e 02 – Destinados ao atendimento das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal e da Atividade Delegada, realizada em cooperação com a Polícia Militar do Estado de São Paulo;

b) Lote 03 – Destinado ao atendimento das atividades operacionais dos agentes de mobilidade urbana (trânsito), vinculados à Secretaria de Mobilidade Urbana.

1.1.1. Os veículos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 1.2 e demais disposições correlatas, observada a destinação específica de cada lote.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	149011	LOTE 1 LOCAÇÃO DE VEICULO 100% ELÉTRICO MODELO SUV CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS. QUANTIDADE DE 38 (TRINTA E OITO) VEÍCULOS E MAIS 4 (QUATRO) VEÍCULOS RESERVAS.	MS	36	R\$ 423.823,50	R\$ 15.257.646,00
2	149013	LOTE 2 LOCACAO DE VEICULO 100% ELETRICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS. QUANTIDADE DE 01 (UM) VEÍCULO, SEM VEICULO RESERVA.	MS	36	R\$ 8.957,38	R\$ 322.465,68

3	149013	LOTE 3 LOCACAO DE VEICULO 100% ELETRICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS. QUANTIDADE DE 12 (DOZE) VEÍCULOS E MAIS 1 (UM) VEÍCULO RESERVA.	MS	36	R\$ 107.488,56	R\$ 3.869.588,16
---	--------	--	----	----	----------------	------------------

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializado no Relatório do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação visa atender às demandas da Secretaria de Proteção ao Cidadão e Atividade Delegada e da Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, mediante a locação de veículos, mostrando-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, pela Atividade Delegada e pelo Grupamento da Patrulha Rural, bem como pelas equipes de Agentes de Mobilidade do Departamento de Operação Viária.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar suporte logístico adequado e meios de mobilidade compatíveis com as atribuições institucionais de cada órgão, garantindo a eficiência e a efetividade das operações de patrulhamento ostensivo, ações preventivas e repressivas, especialmente no enfrentamento a fluxos, pancadões e demais ocorrências que demandem pronta resposta, além do atendimento às especificidades territoriais da zona rural. Do mesmo modo, objetiva viabilizar a adequada execução das atividades de fiscalização, operação e educação para o trânsito, promovidas pelos Agentes de Mobilidade.

2.3. A medida mostra-se imprescindível para a manutenção da capacidade operacional contínua dos órgãos envolvidos, assegurando meios adequados de deslocamento às equipes operacionais, cujas atuações são fundamentais para a prevenção e repressão de ilícitos, a preservação da ordem pública, a segurança viária, o policiamento urbano e rural, o apoio a operações especiais e a promoção da paz social, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de segurança e mobilidade no âmbito municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.1.1. O licitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega da proposta, apresentar catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos veículos ofertados, de forma individualizada por lote, contendo as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, observando-se o seguinte;

3.1.1.1. Para o LOTE 01 Veículos do tipo SUV-149011, destinados às atividades operacionais da GCM e Atividade Delegada, os documentos técnicos deverão comprovar o atendimento às especificações relativas, quando aplicáveis, aos sistemas e equipamentos operacionais previstos neste edital, incluindo, mas não se limitando a: sistema de iluminação de emergência (giroflex), sirene, luz de beco, sistema de sinalização secundário, quebra mato frontal e traseiro, compartimento para transporte humanizado de detidos, suporte para armas longas e curtas, estação de carregamento de carro elétrico, eletro posto, sistema elétrico reforçado e demais adaptações exigidas;

3.1.1.2. Para o LOTE 02 – Veículo do tipo SUV-149013, destinado ao Grupamento da Guarda Civil Municipal, os documentos técnicos deverão comprovar o atendimento às especificações relativas, quando aplicáveis, aos sistemas e equipamentos operacionais previstos neste edital, incluindo, mas não se limitando a: sistema de iluminação de emergência (giroflex), sirene, luz de beco, sistema de sinalização secundário, quebra mato frontal e traseiro, compartimento para transporte humanizado de detidos, suporte para armas longas e curtas, estação de carregamento de carro elétrico, eletro posto, sistema elétrico reforçado e demais adaptações exigidas;

3.1.1.3. Para o LOTE 03 – Veículos do tipo SUV, destinados às atividades operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana, os documentos técnicos deverão comprovar o atendimento às especificações relativas, quando aplicáveis, aos sistemas e equipamentos operacionais previstos neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: sistema de iluminação de emergência (giroflex), luz de beco, quebra mato frontal e traseiro, sistema elétrico reforçado e demais adaptações operacionais exigidas;

3.1.1.4. O licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório, para ambos os lotes.

3.2. DO CONSÓRCIO:

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas em consórcio no presente certame, considerando a natureza do objeto, que exige gestão operacional centralizada, responsabilidade integral da contratada e garantia de plena execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. No presente caso, o objeto consiste em serviço comum, amplamente disponível no mercado;

3.2.3. Além disso, a execução exige responsabilidade integral, disponibilidade operacional contínua e substituição imediata de veículos, o que recomenda gestão centralizada e reduz riscos operacionais;

3.3. SUBCONTRATAÇÃO:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Demais requisitos:

3.4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS – LOTE 01 (SUV ELÉTRICO – OPERACIONAL):

- 3.4.1.1. Requisitos técnicos mínimos do veículo:
- 3.4.1.2. Não superior a 10.000 km rodados;
- 3.4.1.3. Quantidade de veículos: 38 (trinta e oito), com mais 04 (quatro) veículos reservas;
- 3.4.1.4. Ano de fabricação: modelo 2025 ou superior;
- 3.4.1.5. Combustível: 100% elétrica;
- 3.4.1.6. Torque mínimo de 31 kgfm;
- 3.4.1.7. Potência: mínima de (200) CV, equivalência a um veículo a combustão;
- 3.4.1.8. Autonomia: Não sendo inferior de (300) km, conforme estabelecido pelo INMETRO;
- 3.4.1.9. Direção: Elétrica ou Hidráulica;
- 3.4.1.10. Caixa de mudanças: Câmbio automático;
- 3.4.1.11. Suspensão: Conforme a linha de produção, original de fábrica;
- 3.4.1.12. Entre eixos: Conforme a linha de produção, original de fábrica;
- 3.4.1.13. Comprimento: Não inferior a 4.700mm e no máximo 5.000mm;
- 3.4.1.14. Largura: Não inferior a 1.800mm e no máximo 2.000mm;
- 3.4.1.15. Altura: Não inferior a 1.650mm e no máximo 1850mm;
- 3.4.1.16. Altura do solo: Não inferior a 150mm e no máximo de 185mm;
- 3.4.1.17. Sistema de freios: Conforme a linha de produção, original de fábrica;
- 3.4.1.18. Rodas: No mínimo do aro (17);
- 3.4.1.19. Pneus: Conforme a linha de produção, original de fábrica;
- 3.4.1.20. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo ou estepe temporário;
- 3.4.1.21. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais;

- 3.4.1.22. Portas e porta malas: Com chave para desbravamento remoto das portas e do porta-malas e com entrada e partida sem chave;
- 3.4.1.23. Portas: Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
- 3.4.1.24. Porta Malas: Não sendo inferior a 400 litros;
- 3.4.1.25. Bancos: Com regulagem;
- 3.4.1.26. Freio de estacionamento: Sendo elétrico;
- 3.4.1.27. Freio: A disco nas 04 (quatro) rodas e sendo ABS;
- 3.4.1.28. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04 (quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma;
- 3.4.1.29. Vidro: controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- 3.4.1.30. Ar-condicionado: Original da linha de montagem, sendo automático, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro, ar quente, saída de ar para o banco traseiro;
- 3.4.1.31. Direção assistida;
- 3.4.1.32. Volante: Com regulagem de altura;
- 3.4.1.33. Apoio de braço: Apoio de braço para o motorista;
- 3.4.1.34. Retrovisores externos: Com controle interno elétricos;
- 3.4.1.35. AirBag: no mínimo 02 (dois) frontais, 02 (dois) laterais do banco dianteiro e 02 (duas) cortinas, que ofereçam segurança aos ocupantes do veículo;
- 3.4.1.36. Multimídia: Central de multimídia, com tela não inferior a 08 polegadas, radio, conexão USB, conectividade via bluetooth para Android ou smartphone, espelhamento da tela do celular;
- 3.4.1.37. Sensor: De estacionamento traseiro e dianteiro; Câmera: Câmera traseira para manobras;
- 3.4.1.38. Pintura: Na cor azul Búzios;
- 3.4.1.39. Chave de ignição principal e reserva com sistema elétrico de travamento das 04 (quatro) portas e fechamento de todos os vidros.
- 3.4.1.40. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Transito Brasileiro e legislação vigente;
- 3.4.1.41. Cinto de segurança: Cinto de três pontas para todos os ocupantes do veículo;

- 3.4.1.42. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 3.4.1.43. Controle de estabilidade;
- 3.4.1.44. Controle de tração;
- 3.4.1.45. Assistente de partida em rampa;
- 3.4.1.46. Regulagem de altura dos faróis;
- 3.4.1.47. Faróis com refletores duplos;
- 3.4.1.48. Luz traseira de neblina;
- 3.4.1.49. Repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna;
- 3.4.1.50. Monitoramento de pressão dos pneus;
- 3.4.1.51. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 3.4.1.52. Todos os bancos revestidos em couro ou couro sintético;
- 3.4.1.53. Banco traseiro rebatível;
- 3.4.1.54. Calha de chuva.
- 3.4.1.55. Será responsabilidade da CONTRATADA manter cada veículo objeto do contrato devidamente limpo e higienizado, incluindo, no mínimo, duas lavagens mensais por veículo, sendo uma lavagem completa e uma lavagem simples de rotina, ambas por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.4.2. VEICULO RESERVA - APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 01:

3.4.2.1. A contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) veículos (viatura) reservas, exclusivamente vinculados ao lote 01, destinados às equipes da operacional da Guarda Civil Municipal. Considera-se veículo reserva aquele que deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do contrato, mantido nas dependências da Guarda Civil Municipal, para imediata substituição dos veículos operacionais sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4.2.2. Nos casos descritos no item acima é necessário que os veículos reservas possua as mesmas características como marca/modelo/ano dos veículos locados, conforme especificações contidas no nesse termo de referência, com os mesmos acessórios, cor e grafismo, devendo ser idêntico aos titulares.

3.4.2.3. O veículo reserva deverá ser utilizado sempre que a viatura titular estiver indisponível para uso operacional, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando, a manutenções preventivas ou corretivas, acidentes, sinistros com ou sem perda total, avarias, imobilização técnica ou qualquer outra circunstância que impeça sua utilização, devendo o veículo reserva atender integralmente às mesmas especificações técnicas, operacionais e de segurança exigidas para as viaturas locadas.

3.4.2.4. A viatura reserva deverá permanecer estacionada e disponível, de forma permanente, nas dependências da sede da Guarda Civil Municipal, em condições imediatas de utilização, devendo estar sempre apta ao emprego operacional e à pronta substituição de qualquer viatura titular.

3.4.2.5. A retirada da viatura reserva das dependências da Guarda Civil Municipal somente poderá ocorrer para fins de manutenção, mediante solicitação da CONTRATANTE, ou mediante autorização formal do fiscal do contrato.

3.4.2.5.1. É vedado à CONTRATADA retirar, deslocar, ocultar, utilizar ou permitir o uso de qualquer natureza da viatura reserva, salvo mediante autorização do CONTRATANTE, sob pena de infração contratual grave, sujeita às penalidades previstas no edital, inclusive multa, glosa proporcional, suspensão temporária e demais sanções legais aplicáveis.

3.4.2.5.2. A utilização excepcional da viatura reserva em operações não prejudica e não afasta a obrigação da CONTRATADA de garantir imediata substituição de qualquer viatura titular indisponível, mantendo integralmente o nível de disponibilidade operacional contratado.

3.4.2.5.3. Enquanto a viatura titular estiver devidamente substituída por viatura reserva em condições operacionais, não será caracterizada indisponibilidade do serviço para fins de aplicação de penalidades.

3.4.2.5.4. As disposições deste item aplicam-se exclusivamente aos veículos do Lote 01, não se estendendo ao Lote 02, que não possui viatura reserva dedicada.

3.4.3. VEICULO RESERVA - APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 03:

3.4.3.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo (viatura) reserva, exclusivamente vinculado ao Lote 03, destinado aos agentes de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana. Considera-se veículo reserva aquele que deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do contrato, mantido nas dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana, para imediata substituição dos veículos operacionais sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4.3.2. Nos casos descritos no item acima, é necessário que o veículo reserva possua as mesmas características de marca, modelo e ano dos veículos locados, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com os mesmos acessórios, cor e grafismo, devendo ser idêntico aos titulares.

3.4.3.3. O veículo reserva deverá ser utilizado sempre que a viatura titular estiver indisponível para uso operacional, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando, a manutenções preventivas ou corretivas, acidentes, sinistros com ou sem perda total, avarias, imobilização técnica ou qualquer outra circunstância que impeça sua utilização, devendo o veículo reserva atender integralmente às mesmas especificações técnicas, operacionais e de segurança exigidas para as viaturas locadas.

3.4.3.4. A viatura reserva deverá permanecer estacionada e disponível, de forma permanente, nas dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana, em condições imediatas de utilização, devendo estar sempre apta ao emprego operacional e à pronta substituição de qualquer viatura titular.

3.4.3.5. A retirada da viatura reserva das dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana somente poderá ocorrer para fins de manutenção, mediante solicitação da CONTRATANTE ou mediante autorização formal do fiscal do contrato.

3.4.3.6. É vedado à CONTRATADA retirar, deslocar, ocultar, utilizar ou permitir o uso de qualquer natureza da viatura reserva, salvo mediante autorização da CONTRATANTE, sob pena de infração contratual grave, sujeita às penalidades previstas no edital, inclusive multa, glosa proporcional, suspensão temporária e demais sanções legais aplicáveis.

3.4.3.7. A utilização excepcional da viatura reserva em operações não prejudica e não afasta a obrigação da CONTRATADA de garantir imediata substituição da viatura titular indisponível, mantendo integralmente o nível de disponibilidade operacional contratado.

3.4.3.8. Enquanto a viatura titular estiver devidamente substituída por viatura reserva em condições operacionais, não será caracterizada indisponibilidade do serviço para fins de aplicação de penalidades.

3.4.4. INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 01 e 03:

3.4.4.1. Os veículos do Lote 01 e 03, temporariamente substituídos por viatura reserva, não estarão sujeitos à aplicação de penalidades ou descontos pelo período máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição definitiva do veículo por outro que apresente as mesmas características técnicas, operacionais e de segurança das viaturas previstas neste Termo de Referência, no prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do término do período de 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo fiscal do contrato.

3.4.4.2. O descumprimento do disposto no item 3.4.4.1 acarretará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato do respectivo lote afetado (Lote 01 ou Lote 03), de forma individualizada, não havendo incidência sobre o valor global dos demais lotes não afetados, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato, bem como da aplicação de glosa e desconto proporcional das diárias relativas ao período de indisponibilidade ou descumprimento verificado.

3.4.5. INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 01, 02 e 03:

3.4.5.1. O descumprimento do item 3.4.4.7 implicará na aplicação de multa equivalente ao valor de 5 (cinco) diárias do veículo;

3.4.5.2. Caso o veículo retorne da manutenção e apresente o mesmo defeito no prazo de 10 (dez) dias, e a indisponibilidade acumulada alcance 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA deverá proceder à substituição definitiva do veículo por outro, com as mesmas características técnicas, operacionais e de segurança previstas neste Termo de Referência. O descumprimento desta obrigação acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento), calculada sobre o valor total do contrato do respectivo lote afetado (Lote 01, Lote 02 e Lote 03), bem como a aplicação de glosa e desconto proporcional das diárias relativas ao período de indisponibilidade ou descumprimento verificado. A referida penalidade poderá ser aplicada tantas vezes quantas forem necessárias, de forma individualizada por veículo, sempre que configurado novo descumprimento desta obrigação durante a vigência contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

3.4.5.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em realizar a manutenção corretiva ou preventiva necessária da viatura, sem a devida justificativa técnica formalmente apresentada e comprovada por meio de provas técnicas e laudos emitidos por empresa tecnicamente qualificada, acarretará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal da locação do veículo especificamente afetado, de forma individualizada, aplicada cumulativamente com a glosa contratual e com o desconto proporcional das diárias correspondentes ao período de sua indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

3.4.5.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de realizar a cobertura/substituição do veículo avariado, bem como de executar a manutenção corretiva ou preventiva necessária, inclusive nos casos de sinistro com perda total, inviabilidade técnica de reparo devidamente caracterizada ou qualquer outra circunstância que impeça o restabelecimento do veículo às condições operacionais exigidas neste Termo de Referência, ensejará, além do desconto proporcional das diárias correspondentes ao período de indisponibilidade, a aplicação de multa escalonada, calculada sobre o valor mensal da locação do veículo especificamente afetado, nos seguintes termos:

3.4.5.5. Até 48 (quarenta e oito) horas de indisponibilidade, sem cobertura por veículo reserva: não haverá aplicação de multa, aplicando-se exclusivamente o desconto proporcional das diárias correspondentes ao período;

3.4.5.6. Superior a 48 (quarenta e oito) horas até 10 (dez) dias: multa de 7% (sete por cento) sobre o valor mensal da locação do veículo afetado;

3.4.5.7. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da locação do veículo afetado;

3.4.5.8. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da locação do veículo afetado;

3.4.5.9. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) dias: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da locação do veículo afetado;

3.4.5.10. De 46 (quarenta e seis) a 60 (sessenta) dias: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal da locação do veículo afetado.

3.4.5.11. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias de indisponibilidade do veículo, além das penalidades escalonadas previstas nos itens anteriores, será aplicada a penalidade prevista no item 3.4.5.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo da glosa das diárias correspondentes ao período de indisponibilidade e da aplicação cumulativa das demais sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, caso configurada inexecução grave ou reiterada.

3.4.5.12. Parágrafo único. As penalidades previstas neste item serão aplicadas de forma individualizada por veículo, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, caso configurada inexecução grave ou reiterada.

3.4.6. NÍVEL MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 01 e 03:

3.4.6.1. A CONTRATADA deverá assegurar 100% (cem por cento) de disponibilidade operacional dos veículos vinculados aos Lotes 01 e 03, mediante substituição imediata da viatura titular por viatura reserva, sempre que houver qualquer indisponibilidade, sem ônus adicional à CONTRATANTE

3.4.6.2. Considera-se atendido o nível mínimo de disponibilidade quando a viatura titular estiver efetivamente substituída por viatura reserva em plenas condições técnicas, operacionais e de segurança, não sendo caracterizada indisponibilidade do serviço enquanto houver substituição regular.

3.4.6.3. A exigência de disponibilidade integral aplica-se exclusivamente aos Lotes 01 e 03, em razão da existência de viaturas reserva vinculadas a esses lotes, não se estendendo ao Lote 02, que observará as regras próprias de indisponibilidade e substituição previstas neste Termo de Referência.

3.4.7. REPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA SEM ÔNUS APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 01 e 03:

3.4.7.1. Toda e qualquer falha, pane, sinistro, manutenção ou defeito que impeça o uso da viatura deverá ser suprido imediatamente pela disponibilização da viatura reserva, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4.8. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS – LOTE 02 (ELÉTRICO SUV):

3.4.8.1. Não superior a 10.000 km rodados;

3.4.8.2. Quantidade de veículos: 01 (um);

3.4.8.3. Ano de fabricação: modelo 2025 ou superior;

3.4.8.4. Combustível: 100% elétrica;

3.4.8.5. Torque mínimo de 18 kgfm;

3.4.8.6. Potência: mínima de (95) CV, equivalência a um veículo a combustão;

- 3.4.8.7. Autonomia: Não sendo inferior de (250) km, conforme estabelecido pelo INMETRO;
- 3.4.8.8. Direção: Elétrica ou Hidráulica;
- 3.4.8.9. Caixa de mudanças: Câmbio automático;
- 3.4.8.10. Suspensão: Conforme a linha de produção;
- 3.4.8.11. Entre eixos: Conforme a linha de produção;
- 3.4.8.12. Comprimento: Mínimo de 3.800 mm (três mil e oitocentos milímetros) e máximo de 4.300 mm (quatro mil e trezentos milímetros);
- 3.4.8.13. Largura: Mínima de 1.700 mm (mil e setecentos milímetros) e máxima de 1.900 mm (mil e novecentos milímetros);
- 3.4.8.14. Altura: Mínima de 1.600 mm e máxima de 1.900 mm;
- 3.4.8.15. Altura do solo: Mínima de 140 mm e máxima de 170 mm.
- 3.4.8.16. Sistema de freios: Conforme a linha de produção;
- 3.4.8.17. Rodas: No mínimo do aro (16);
- 3.4.8.18. Pneus: Conforme a linha de produção;
- 3.4.8.19. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo ou Kit de reparo ou estepe temporário;
- 3.4.8.20. Portas: 04(quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais,
- 3.4.8.21. Portas e porta malas: Com chave para desbravamento remoto das portas e do porta-malas e com entrada e partida sem chave;
- 3.4.8.22. Porta Malas: Não sendo inferior a 350 litros;
- 3.4.8.23. Bancos: Com regulagem;
- 3.4.8.24. Freio de estacionamento: Sendo elétrico;
- 3.4.8.25. Freio: A disco nas 04 (quatro) rodas e sendo ABS;
- 3.4.8.26. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04 (quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma, e que todos os vidros devam baixar em sua totalidade;
- 3.4.8.27. Vidro: controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;

- 3.4.8.28. Ar-condicionado: Original da linha de montagem, sendo automático, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro, ar quente, saída de ar para o banco traseiro;
- 3.4.8.29. Direção assistida;
- 3.4.8.30. Volante: Com regulagem de altura;
- 3.4.8.31. Apoio de braço: Apoio de braço para o motorista;
- 3.4.8.32. Retrovisores externos: Com controle interno elétricos;
- 3.4.8.33. AirBag: no mínimo frontais, laterais do banco dianteiro e cortinas, que ofereçam segurança aos ocupantes do veículo;
- 3.4.8.34. Multimídia: Central de multimídia, com tela não inferior a 08 polegadas, radio, conexão USB, conectividade via bluetooth para Android ou smartphone, espelhamento da tela do celular;
- 3.4.8.35. Sensor: De estacionamento traseiro e dianteiro;
- 3.4.8.36. Câmera: Câmera traseira e dianteira para manobras, e no espelho retrovisor;
- 3.4.8.37. Pintura: Na cor azul búzios;
- 3.4.8.38. Chave de ignição principal e reserva com sistema elétrico de travamento das 04 (quatro) portas e fechamento de todos os vidros.
- 3.4.8.39. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Transito Brasileiro e legislação vigente;
- 3.4.8.40. Cinto de segurança: Cinto de três pontas para todos os ocupantes do veículo;
- 3.4.8.41. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 3.4.8.42. Controle de estabilidade;
- 3.4.8.43. Controle de tração;
- 3.4.8.44. Assistente de partida em rampa;
- 3.4.8.45. Regulagem de altura dos faróis;
- 3.4.8.46. Faróis com refletores duplos;
- 3.4.8.47. Luz traseira de neblina;
- 3.4.8.48. Repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna;
- 3.4.8.49. Monitoramento de pressão dos pneus;
- 3.4.8.50. Banco do motorista com ajuste de altura,

3.4.8.51. Banco traseiro rebatível;

3.4.8.52. Calha de chuva.

3.4.8.53. Película de controle solar;

3.4.8.54. Será responsabilidade da CONTRATADA manter o carro limpo e lavado, incluindo duas lavagens mensais, sendo uma completa e outra simples de rotina por conta da CONTRATADA.

3.4.9. VEÍCULO SEM CARRO RESERVA APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO (LOTE 02):

3.4.9.1. O veículo do Lote 02, que não possui carro reserva dedicado, quando retirado de operação em razão de manutenção preventiva ou corretiva, pane, avaria ou sinistro, **não** ficará sujeito à obrigação de cobertura por viatura reserva.

3.4.9.2. Caso a indisponibilidade do referido veículo ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da sua retirada de operação, a CONTRATADA deverá proceder à substituição definitiva do veículo, por outro com características técnicas, operacionais e de segurança iguais ou superiores às previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

3.4.9.3. O descumprimento do disposto no item **3.4.9.2** acarretará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de locação do veículo afetado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

3.4.9.4. A substituição definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do período de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa formal devidamente apresentada e aceita pelo fiscal do contrato.

3.4.10. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS – LOTE 03 (ELÉTRICO SUV– OPERACIONAL):

3.4.10.1. Requisitos técnicos mínimos do veículo:

3.4.10.2. Não superior a 10.000 km rodados;

3.4.10.3. Quantidade de veículos: 12 (doze), com mais 1 (um) veículo reserva;

3.4.10.4. Ano de fabricação: modelo 2025 ou superior;

3.4.10.5. Combustível: 100% elétrica;

3.4.10.6. Torque mínimo de 18 kgfm;

3.4.10.7. Potência: mínima de 95 CV, equivalência a um veículo a combustão;

3.4.10.8. Autonomia: Não sendo inferior de 250 km, conforme estabelecido pelo INMETRO;

- 3.4.10.9. Direção: Elétrica ou Hidráulica;
- 3.4.10.10. Caixa de mudanças: Câmbio automático;
- 3.4.10.11. Suspensão: Conforme a linha de produção;
- 3.4.10.12. Entre eixos: De no mínimo 2500mm;
- 3.4.10.13. Comprimento: De mínimo inferior de 3.800mm ou no máximo 4.300mm;
- 3.4.10.14. Largura: De no mínimo inferior de 1.700mm ou no máximo 1.900mm;
- 3.4.10.15. Altura: De no mínimo de 1.500mm ou no máximo 1.730mm;
- 3.4.10.16. Altura do solo: Mínimo de 134mm, máximo de 170mm;
- 3.4.10.17. Sistema de freios: Conforme a linha de produção;
- 3.4.10.18. Rodas: No mínimo do aro (16);
- 3.4.10.19. Pneus: Conforme a linha de produção;
- 3.4.10.20. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo ou Kit de reparo ou estepe temporário;
- 3.4.10.21. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Agentes de Mobilidade;
- 3.4.10.22. Portas e porta malas: Com chave para desbravamento remoto das portas e do porta-malas e com entrada e partida sem chave;
- 3.4.10.23. Porta Malas: Não sendo inferior a 325 litros, que poderá ser utilizado como cargo na parte dos bancos traseiros (proteção as partes traseiras do banco a ser fornecida pela CONTRATADA para evitar eventuais danos na parte interna do veículo);
- 3.4.10.24. Bancos: Com regulagem;
- 3.4.10.25. Freio de estacionamento: Sendo elétrico;
- 3.4.10.26. Freio: A disco nas 04 (quatro) rodas e sendo ABS;
- 3.4.10.27. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04 (quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma, e que todos os vidros devam baixar em sua totalidade;
- 3.4.10.28. Vidro: controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- 3.4.10.29. Ar-condicionado: Original da linha de montagem, sendo automático, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro, ar quente, saída de ar para o banco traseiro;
- 3.4.10.30. Direção assistida;

- 3.4.10.31. Volante: Com regulagem de altura;
- 3.4.10.32. Apoio de braço: Apoio de braço para o motorista;
- 3.4.10.33. Retrovisores externos: Com controle interno elétricos;
- 3.4.10.34. AirBag: no mínimo frontais, laterais do banco dianteiro e cortinas, que ofereçam segurança aos ocupantes do veículo;
- 3.4.10.35. Multimídia: Central de multimídia, com tela não inferior a 08 polegadas, radio, conexão USB, conectividade via bluetooth para Android ou smartphone, espelhamento da tela do celular;
- 3.4.10.36. Sensor: De estacionamento traseiro e dianteiro;
- 3.4.10.37. Câmera: Câmera traseira e dianteira para manobras, e no espelho retrovisor;
- 3.4.10.38. Pintura: Na cor branca;
- 3.4.10.39. Chave de ignição principal e reserva com sistema elétrico de travamento das 04 (quatro) portas e fechamento de todos os vidros.
- 3.4.10.40. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Transito Brasileiro e legislação vigente;
- 3.4.10.41. Cinto de segurança: Cinto de três pontas para todos os ocupantes do veículo;
- 3.4.10.42. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 3.4.10.43. Controle de estabilidade;
- 3.4.10.44. Controle de tração;
- 3.4.10.45. Assistente de partida em rampa;
- 3.4.10.46. Regulagem de altura dos faróis;
- 3.4.10.47. Faróis com refletores duplos;
- 3.4.10.48. Luz traseira de neblina;
- 3.4.10.49. Repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna;
- 3.4.10.50. Monitoramento de pressão dos pneus;
- 3.4.10.51. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 3.4.10.52. Todos os bancos revestidos em couro;
- 3.4.10.53. Banco traseiro rebatível;

3.4.10.54. Calha de chuva em todas as portas;

3.4.10.55. Película de controle solar;

3.4.10.56. Será responsabilidade da CONTRATADA manter cada veículo objeto do contrato devidamente limpo e higienizado, incluindo, no mínimo, duas lavagens mensais por veículo, sendo uma lavagem completa e uma lavagem simples de rotina, ambas por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.4.11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA LOCAÇÃO – APLICÁVEIS AOS LOTES 01,02 e 03 (VEÍCULOS ELÉTRICOS):

3.4.11.1. O sistema elétrico da viatura da Guarda Civil Municipal e para atividade delegada, deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente termo de referência e os equipamentos de comunicação de dados (terminal móvel de dados (rádio), adquirido e instalado pela Guarda Civil Municipal e atividade delegada após a entrega do bem) e de voz (transceptor móvel digital, adquirido pela Guarda Civil Municipal e da atividade delegada e instalado).

3.4.11.2. Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo corpo técnico da Guarda Civil Municipal, atividade delegada e SEMOB.

3.4.11.3. A fiação deverá possuir resistência à temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por abraçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

3.4.11.4. Todas as aberturas que forem realizadas na viatura devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

3.4.11.5. Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries;

3.4.11.6. Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo;

3.4.11.7. Deverá haver sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de 1 hora e/ ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida do veículo;

3.4.11.8. Caso haja necessidade, deverá ser instalada bateria sobressalente, que deverá estar devidamente interligada à principal e/ou realizar a troca da bateria original por outra com capacidade adequada ao circuito original e consumidores externos, poderá ser instalado alternador com maior capacidade de geração de energia, adequado ao circuito original e consumidores externos.

3.4.12. TERMINAL MÓVEL DE DADOS (SMARTPHONE) APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.12.1. Deverá dispor de suporte modular e alimentação para o terminal móvel de dados, adquirido pela Guarda Civil Municipal, atividade delegada e SEMOB, instalado a posterior, conforme as características descritas abaixo:

3.4.12.2. Alimentação:

3.4.12.3. Cabeamento: comprimento variável conforme local de instalação do suporte;

3.4.12.4. Conector: do tipo USB padrão;

3.4.12.5. Energia: padrão para carregamento de celular do tipo smartphone por indução eletromagnética (wireless), integrado ao suporte, de modo a manter o aparelho fixo e em carregamento mesmo durante o deslocamento da viatura.

3.4.12.6. Deverá possuir, adicionalmente, porta USB e/ou tomada 12V (acendedor de cigarros), permitindo o carregamento por cabo nos casos em que o aparelho utilizado não seja compatível com tecnologia de carregamento por indução.

3.4.13. SUPORTE APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

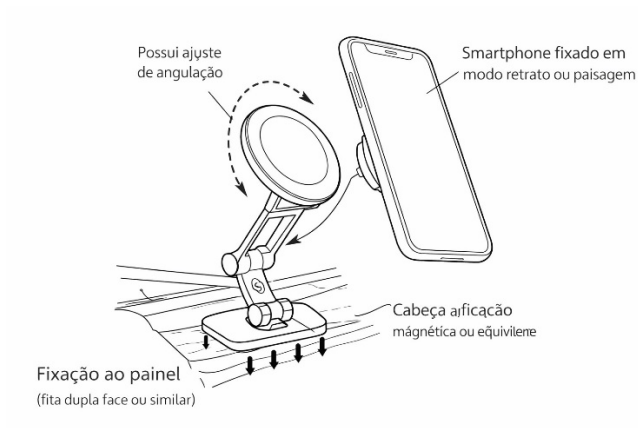
3.4.13.1. O Suporte deverá possuir tamanho reduzido, estar fixado no painel do veículo, com angulação do conector que possibilite a articulação para o manuseio e visualização do terminal pelo motorista e encarregado, sem interferir no campo de visão frontal e acionamento do AirBag;

3.4.13.2. Sistema de conexão magnético, por meio de base magnética ou equivalente, e no mínimo 2 (duas) placas metálicas para instalação no terminal por meio de fita adesiva dupla face, o sistema deve permitir a rápida colocação e retirada do terminal no suporte;

3.4.13.3. A base deve estar bem fixada no painel do veículo, onde consiga ser coberto pelo ar coberto pelo ar condicionado do veículo, por meio de fita dupla face ou equivalente e reforço, evitando que em razão do uso constante e operacional do suporte e do veículo, esta venha a se soltar podendo danificar o terminal em razão de queda.

3.4.13.4. O suporte deverá garantir firme fixação do aparelho, impedindo quedas ou deslocamentos, e permitir fácil visualização e manuseio pelo condutor, sem comprometer a segurança da condução.

3.4.13.5. O suporte deverá possuir sistema de fixação magnético, por meio de base magnética ou tecnologia equivalente. A utilização de modelo diverso ficará condicionada à análise técnica e aprovação expressa da Inspeção de Materiais da Guarda Civil Municipal, devendo comprovar desempenho igual ou superior ao especificado.



3.4.14. TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL (RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL) APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.14.1. Transceptor móvel digital, juntamente com seu kit de instalação, durante o processo de adaptação do veículo, será instalado pela Contratante;

3.4.14.2. Após o término do contrato a Contratante realizará a desinstalação do equipamento, transceptor móvel digital:

3.4.14.3. Deverão ser instaladas as antenas de acordo com o manual de instalação do fabricante, ficando a cargo da CONTRATANTE, ou da empresa contratada pela CONTRATANTE para o fornecimento de Serviço de Rádio Comunicação;

3.4.14.4. Deve ser previsto espaço para passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira; Cabos e controles na montagem frontal;

3.4.14.4.1. Este suporte/compartimento de fixação do transceptor móvel, se for instalado em local com grande incidência de calor e sol, como em cima do painel frontal, deverão ser implementados coolers para o auxílio na troca de calor junto ao local onde o dissipador de calor do transceptor móvel for ficar, possibilitando que um cooler retire o ar quente e que o outro puxe o ar mais fresco do ambiente do veículo, que normalmente estará climatizado pelo ar condicionado do veículo, garantindo, deste forma, que o equipamento não seja danificado ou que desligue devido ao excesso de calor;

3.4.14.5. Deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, para evitar infiltrações e corrosão do metal;

3.4.14.6. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de modo que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos;

3.4.14.7. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota (entrada do PTT) no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar a referida chave que seja inserida por meio de portinhola, permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo por completo e sem considerar para isso o sistema OTAR;

3.4.15. INSTALAÇÃO DOS CABOS DE DADOS E ALIMENTAÇÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.15.1. A instalação do rádio base será de responsabilidade da CONTRATANTE ou de empresa por ela contratada para a prestação do serviço de radiocomunicação. Caberá à CONTRATADA fornecer o veículo devidamente compatível com a instalação do referido equipamento, assegurando que o sistema elétrico (bateria, alternador, cabeamento e demais componentes) esteja dimensionado para suportar adequadamente a instalação e o pleno funcionamento do rádio base e seus acessórios. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de emendas nos cabos.

3.4.15.2. A CONTRATADA deverá analisar previamente o projeto de instalação, indicando os pontos técnicos adequados para passagem de cabos, fixações e ligações elétricas, de modo a não comprometer a garantia original do veículo.

3.4.15.3. CONTRATADA deverá fornecer documento formal atestando que, observadas as orientações técnicas da montadora, a instalação não implicará perda da garantia do veículo.

3.4.15.4. A execução da instalação deverá observar as normas técnicas da montadora do veículo e do fabricante do transceptor.

3.4.16. INSTALAÇÃO DA ANTENA E CABO DE RADIOFREQUÊNCIA APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.16.1. A instalação da antena e do cabo de radiofrequência do transceptor móvel digital será executada por empresa contratada pela CONTRATANTE.

3.4.16.2. Para o desempenho adequado e atendimento aos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela CONTRATANTE ou da empresa contratada pela CONTRATANTE para o Fornecimento de Serviço de Rádio Comunicação, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor;

3.4.16.3. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo; O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica;

3.4.16.4. Caso seja necessário A CONTRATADA deverá fornecer análise previamente o projeto técnico de instalação, indicando os pontos adequados para fixação e passagem de cabos, observando rigorosamente as normas e orientações da montadora do veículo.

3.4.16.5. A instalação não poderá, em hipótese alguma, acarretar perda ou restrição da garantia original do veículo.

3.4.16.6. A instalação não poderá interferir, comprometer ou alterar o funcionamento dos sistemas eletrônicos, elétricos, estruturais ou de segurança do veículo, especialmente airbag, módulos eletrônicos, central multimídia e demais dispositivos originais de fábrica.

3.4.17. INSTALAÇÃO DOS ALTO-FALANTES APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.17.1. O alto-falante do transceptor móvel deverá ser instalado em local protegido, que não ofereça risco de danos pelos ocupantes do veículo, garantindo adequada propagação sonora e qualidade de áudio.

3.4.17.2. A instalação será executada por empresa contratada pela CONTRATANTE, observadas integralmente e caso seja necessário pegar as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, a fim de assegurar o perfeito funcionamento do equipamento.

3.4.17.3. A fixação, alimentação elétrica e passagem de cabos não poderão:

3.4.17.4. Interferir nos sistemas elétricos, eletrônicos, estruturais ou de segurança do veículo;

- 3.4.17.5. Ocasionar perda ou restrição da garantia original do veículo;
- 3.4.17.6. Prejudicar o desempenho, a integridade técnica ou a garantia do transceptor móvel digital.
- 3.4.17.7. Caso seja necessário pegar A CONTRATADA deverá analisar previamente o método e o local de instalação, manifestando-se formalmente quanto à adequação técnica, especialmente no que se refere à preservação do pleno funcionamento do equipamento fornecido.

3.4.18. INSTALAÇÃO DO SUPORTE DA CABEÇA DE CONTROLE REMOTA (PTT) DO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

- 3.4.18.1. O suporte da cabeça de controle remota (PTT) deverá ser instalado em posição que permita seu fácil alcance pelo operador, motorista ou passageiro, sem que o cabo espiralado permaneça totalmente esticado, garantindo conforto ergonômico e segurança operacional
- 3.4.18.2. A posição de fixação da cabeça de controle remota do PTT não poderá interferir ou comprometer o funcionamento dos sistemas de segurança do veículo, especialmente o sistema de airbag.
- 3.4.18.3. A instalação será executada por empresa contratada pela CONTRATANTE, observadas integralmente as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, de modo a não prejudicar o funcionamento do transceptor móvel digital.
- 3.4.18.4. A instalação não poderá acarretar perda ou restrição da garantia original do veículo, nem comprometer a garantia ou o desempenho do equipamento fornecido.
- 3.4.18.5. O CONTRATADO deverá fornecer o suporte tipo caixa protetora metálica, que permita adequada ventilação e refrigeração do transceptor móvel, compatível com a atividade policial, não podendo ficar exposta aos passageiros do banco traseiro.
- 3.4.18.6. Caso seja necessário A CONTRATADA deverá fornecer um suporte do tipo caixa protetora metálica compatível com o serviço policial, que deverá permitir a ventilação ou refrigeração do transceptor móvel, de forma a garantir as condições ideais de temperatura para o funcionamento do Transceptor Móvel Digital, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;
- 3.4.18.7. Caso seja necessário pegar A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do Kit, exceto aos materiais mencionados como de fornecimento pela CONTRATANTE ou pela empresa contratada pela CONTRATANTE para o Fornecimento de Serviço de Rádio Comunicação;

3.4.19. GRAFISMO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

- 3.4.19.1. A identificação visual (grafismo) das viaturas da Guarda Civil Municipal, da Atividade Delegada e da mobilidade urbana (SEMOB) deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, podendo o veículo ser envelopado total ou parcialmente, conforme a arte adotada e o melhor enquadramento ao modelo do veículo, de acordo com a necessidade do layout institucional.

3.4.19.2. Confecção e instalação de adesivos autocolantes vinil em recorte com espessura de 100 micros permanente, em filme monomérico e linear 140 gramas com película protetora com resistência U.V para personalização externa e arte impressão digital cobrindo no mínimo 70% do tamanho do veículo ofertado.

3.4.19.3. A contratante fornecerá a empresa CONTRATADA a arte e especificação do grafismo que deverá ser aplicado nas viaturas, que podem ter variações de acordo com a marca/modelo do veículo, fornecido pela contratada.

3.4.19.4. Caso a Contratante constate que o adesivo aplicado apresente defeitos, descolamento, bolhas, enrugamento, desbotamento, falhas de impressão, desgaste prematuro, inclusive aqueles decorrentes de exposição ao tempo, intempéries ou uso normal da viatura, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição e regularização do grafismo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

3.4.20. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.20.1. O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.4.20.2. Sistema de sinalização visual, Conjunto luminoso principal, constituído por:

3.4.20.3. Conjunto de barra sinalizadora do conjunto luminoso em formato (linear), composto por módulos nas cores azul (nas extremidades), branco (no meio da barra) e na cor vermelho rubi (na outra extremidade), cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a largura total desse;

3.4.20.4. Para as viaturas destinadas às atividades de mobilidade urbana e fiscalização de trânsito (SEMOB), o sistema de sinalização visual poderá ser integralmente na cor vermelho rubi, quando assim definido pela Contratante, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares aplicáveis.

3.4.20.5. A empresa vencedora do certame deverá, previamente à instalação do conjunto sinalizador, entrar em contato formal com a Inspeção de Materiais da Contratante, a fim de confirmar a padronização e a cor definitiva do sinalizador a ser aplicada nas viaturas destinadas ao trânsito (SEMOB), devendo cumprir integralmente as orientações técnicas fornecidas.

3.4.20.6. A cúpula deverá ser confeccionada em policarbonato cristal de alta resistência, e estrutura metálica de alumínio extrudado, garantido robustez, durabilidade e visando segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque;

3.4.20.7. Deverá possuir cúpula na cor Vermelho rubi e azul, na parte de cima e na base plástica injetada em policarbonato, na cor cristal, resistente à impactos, descoloração, com proteção UV integrada à matéria-prima, sendo proibido vernizes para esta proteção.

3.4.20.8. Para as viaturas destinadas às atividades de mobilidade urbana e fiscalização de trânsito (SEMOB), a cúpula poderá ser integralmente na cor vermelho rubi, conforme padronização definida pela Contratante.

3.4.20.9. A cúpula e base deverão ser em peça injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação como modelagem com vácuo (vacuum forming), etc. mantendo assim sua rigidez e durabilidade.

3.4.20.10. As tampas dos módulos devem ser na cor vermelha e azul, com todas as bases e módulo central.

3.4.20.11. Para as viaturas destinadas às atividades de mobilidade urbana e fiscalização de trânsito (SEMOB), as tampas dos módulos poderão ser integralmente na cor vermelho rubi, conforme definição e padronização da Contratante.

3.4.20.12. A barra sinalizadora deve possuir seu fechamento através de parafusos de inox com aplicação do torque correto para não ocorrer danos à peça plástica.

3.4.20.13. Deverá ser composto por no mínimo 120 (cento e vinte) LEDs de alta potência, LED's com no mínimo 3 (três) watts cada, dispostos em módulos refletores, tipo concha, com no mínimo 6 (seis) LEDs cada, e distribuídos equitativamente à barra de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

3.4.20.14. A barra sinalizadora deverá possuir 02 (dois) módulos refletores, com LEDs justapostos nas cores branca, localizados em suas extremidades, com espectro de luz abrangente, para iluminação da lateral do veículo e com acionamento específico no módulo de controle.

3.4.20.15. Os módulos deverão ser embutidos nas laterais da cúpula e poderão ser compostos por refletores maiores ou menores, sendo menores compostos por pelo menos 8 refletores de cada lado, cada qual possuindo no mínimo 3 (três) LEDs de no mínimo 3 (três) watts cada.

3.4.20.16. Cada módulo de LED deve ser totalmente intercambiável, de forma que permita a troca dos blocos de módulo queimado ou em mal funcionamento e com isso reduzir o custo na manutenção da barra.

3.4.20.17. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (*Pulse Width Modulator*), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds.

3.4.20.18. Deverá possuir ainda sensor crepuscular, tipo dimmer, que quando identifica que o automóvel se encontra em um local escuro, automaticamente diminui a luminosidade da barra sinalizadora.

3.4.20.19. O CONTRATADO deverá apresentar por ocasião da análise catálogo, ficha técnica ou folheto oficial do fabricante além e seguintes documentos: - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

3.4.20.20. Cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 100 lúmens ANSI típico;

3.4.20.21. Cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 5000 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

3.4.20.22. Cor predominante azul com intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;

3.4.20.23. Para as viaturas destinadas às atividades de mobilidade urbana e fiscalização de trânsito (SEMOB), a cor predominante poderá ser vermelho rubi, mantida a intensidade luminosa mínima de 80 lúmens ANSI típico por LED, conforme padronização definida pela Contratante.

3.4.21. SINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.21.1. Conjunto luminoso secundário dianteiro linear ou circular, constituído por, no mínimo, 04 módulos sinalizadores em formato linear na cor VERMELHA RUBI e AZUL, instalados na grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, solicitando um representante da Inspetoria de Materiais da G4, para análise e aprovar o melhor local a ser instalado;

3.4.21.2. Para as viaturas destinadas às atividades de mobilidade urbana e fiscalização de trânsito (SEMOB), os módulos sinalizadores poderão ser integralmente na cor vermelho rubi, conforme padronização definida pela Contratante.

3.4.21.2.1. Cada módulo será composto de no mínimo 03 (três) LEDs de 1W de potência cada LED. Montado com lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal. Objetivo de aumentar a capacidade de visualização da viatura, haja vista que por ser um veículo com razoável altura em relação aos demais, se faz necessário a visualização pela área frontal do veículo.

3.4.21.3. Conjunto luminoso secundário traseiro em formato circular ou linear, constituído por, no mínimo, 04 (quatro) módulos sinalizadores na cor vermelho rubi e azul, instalado próximo as lanternas traseiras, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal e individualmente;

3.4.21.4. Para as viaturas destinadas às atividades de mobilidade urbana e fiscalização de trânsito (SEMOB), os módulos sinalizadores poderão ser integralmente na cor vermelho rubi, conforme padronização definida pela Contratante.

3.4.21.4.1. Cada módulo será composto de no mínimo 03 (três) LEDs de 1W de potência cada LED. Montado com lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação. Objetivo de aumentar a capacidade de visualização da viatura, haja vista que por ser um veículo com razoável altura em relação aos demais, se faz necessário a visualização pela área traseira do veículo.

3.4.21.5. Deve ter durabilidade de pelo menos 5 (cinco) anos;

3.4.21.6. Categoria: AllnGaP e InGan.

3.4.22. ILUMINAÇÃO DE BECO, PRÓXIMO À BARRA DE ILUMINAÇÃO PRINCIPAL, APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3.

3.4.22.1. Iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com acionamento por interruptores próprios no painel de controle interno do veículo, instalada nas extremidades da barra de iluminação principal ou em posição superior equivalente, desde que previamente aprovada pela Inspetoria de Materiais. O equipamento deverá possuir diâmetro máximo de 170 (cento e setenta) milímetros.

3.4.22.2. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 (vinte mil) candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 (cinquenta) metros com pelo menos 20 (vinte) lúmens ANSI.

3.4.22.3. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 (vinte) a 45 (quarenta e cinco) graus com o a dianteira do veículo.



Figura 1 – imagem ilustrativa: Luz de Beco modelo

3.4.23. DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.23.1. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que todos os sinalizadores luminosos atendam as normas SAE J575, J845, SAE J595 E SAE J1113 da SAE (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria na Classe 1 nas cores vermelho rubi, azul e cristal;

3.4.23.2. Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 MAR/2014 e J845 FEV/2019 (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere aos ensaios fotométricos, classe 1 para vermelho, com no mínimo 500 candelas, no ponto HV (*Peak Luminous Intensity*);

3.4.23.3. Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere a classe 1 para azul;

3.4.23.4. Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso principal e o conjunto luminoso secundário, atendem a norma SAE J1113-11 DEZ/2018 da SAE (*Society of Automotive Engineers*) e, no que se refere a compatibilidade eletromagnética.

3.4.23.5. A garantia para os LEDs serão de 05 (cinco) anos. O atestado de atendimento as normas J595 e J575 emitido por entidade competente.

3.4.23.6. Laudo que comprove que os módulos auxiliares posicionados na parte externa dianteira e traseira do veículo, cumpra com a classificação IP67 e de acordo com NBR IEC 60529 de 04/2017 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

3.4.23.7. Todos os laudos dos itens 3.4.23.1, 3.4.23.2, 3.4.23.3, 3.4.23.4, 3.4.23.5 e 3.4.23.6, deverão ser apresentados pela empresa vencedora junto com outros documentos na entrega dos veículos.

3.4.23.8. A Tecnologia deverá ser 100% digital com leds distribuídos equitativamente permitindo visualização sem pontos cegos de luminosidade com diversas funções para sinalização de emergência e deslocamento de trânsito;

3.4.23.9. A assistência técnica e garantia do conjunto sinalizador acústico visual será de responsabilidade da contratada, em consonância com o fornecedor.

3.4.24. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.24.1. Sirene eletrônica com amplificador, devidamente instalada no cofre do motor, com potência mínima de 100 (cem) W e pressão sonora mínima de 115 (cento e quinze) dB, comprovadas por meio de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do fabricante. A medição deverá considerar a distância de 1 (um) metro, conforme certificação técnica. O equipamento deverá possuir unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tons distintos e independentes.

3.4.24.2. O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções com pontos específicos para a fixação da corneta em local indicado pela contratada.

3.4.25. MÓDULO DE CONTROLE APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.25.1. O Módulo de controle deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao “mike”, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com frequência de lampejo ajustável entre 2 (dois) Hz e 20 (vinte) Hz, controlada por microprocessador. Deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa, sistema de megafone com ajuste de ganho, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

3.4.25.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

3.4.25.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

3.4.25.4. Deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o modulo de controle, que deverá permitir a refrigeração do equipamento, e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo.

3.4.25.5. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deverá ser dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência.

3.4.25.6. Com sistema de sinalização ligado, ao soltar freio de mão o mesmo deverá ficar em modo de patrulha ou ronda;

3.4.25.7. Com sistema de sinalização ligado, ao puxar o freio de mão o mesmo automaticamente deverá selecionar o modo abordagem;

3.4.25.8. Com sistema de sonoro ligado, quando abrir a porta da esquerda ou direita sistema sonoro deverá pausar;

3.4.25.9. O sistema deverá possibilitar que a agente escolha manualmente qualquer uma das opções acima.

3.4.26. PRESCRIÇÕES DIVERSAS APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.26.1. O sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Civil Municipal e atividade delegada, pela Inspeção G4;

3.4.26.2. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria);

3.4.26.3. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 A/h, na condição de alimentação nominal;

3.4.26.4. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

3.4.26.5. O Modulo de controle deverá possuir caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do mesmo, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

3.4.26.6. A empresa contratada deverá apresentar Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe 1 vermelho/azul).

3.4.26.7. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá entrar em contato formal com a Inspeção de Materiais G4 para definição do formato da cúpula e das cores do conjunto sinalizador. O formato poderá ser alterado para modelo curvo, caso assim definido pela Contratante, bem como as cores poderão ser acrescentadas ou suprimidas, incluindo a inclusão da cor azul ou sua retirada, conforme padronização institucional.

3.4.26.8. A definição final das cores e do formato da cúpula poderá ser estabelecida posteriormente pela Contratante, antes da instalação definitiva do equipamento, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as orientações técnicas repassadas, sem ônus adicional.

3.4.27. OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.27.1. Revestimento dos bancos:

3.4.27.1.1. A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, tipo courvin, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;

3.4.27.1.2. A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

3.4.27.1.3. Forração interna: Confeccionada em PVC lonado (impermeável, lavável e resistente), na cor preta com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente o veículo.

3.4.27.1.4. Pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento.

3.4.27.2. Chapa metálica antiderrapante no 3º pedal do motorista, onde o pé esquerdo fica em posição de descanso;

3.4.27.3. Quebra-mato frontal e traseiro, sendo o modelo frontal composto por duas barras redondas, com no mínimo 2 polegadas de diâmetro e espessura mínima de 2 mm, com distância de 30 cm entre as barras e 10 cm entre a barra e o para-choque. As barras são projetadas para proteger integralmente a parte frontal da viatura, com ênfase na proteção do para-choque e dos faróis contra colisões. O modelo traseiro consiste em uma barra única redonda, com no mínimo 2 polegadas de diâmetro e espessura mínima de 2 mm, com distância de 10 cm entre a barra e o para-choque traseiro, desenvolvida para proporcionar proteção total ao para-choque traseiro. Ambas as barras devem ser na cor preta, fixadas de forma robusta ao chassi, sendo soldadas, com todas as emendas reforçadas, garantindo maior durabilidade e segurança. O design deverá seguir rigorosamente o modelo ilustrado na imagem abaixo, com tolerância de 5% para mais ou para menos, podendo ser ajustado a critério do contratante.



Figura 2 - foto ilustrativa: Quebra mato frontal e traseiro modelo

3.4.27.4. Manual das adaptações: O licitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega da proposta, o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo, descrição de todos os itens instalados, orientações de operação e manutenção, Informações sobre as conexões elétricas das adaptações. A estrutura do veículo deve permitir essas instalações sem comprometer a segurança, a integridade e a garantia do fabricante.

3.4.28. SUPORTES PARA ARMAMENTO APLICÁVEL AO – LOTE 1 e 2:

3.4.28.1. A ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três policiais, com capacidade para acomodar 04 (quatro) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, devendo 03 (três) estarem voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente.

3.4.28.2. A barra deve se estender do final do encosto de cabeça do banco do motorista até o final do encosto de cabeça do banco do encarregado, na parte traseira do banco da frente da viatura, para servir de local para os policiais sentados no banco traseiro da viatura possam segurar em casos de deslocamentos de emergência.

3.4.28.3. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção.

3.4.29. DO COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE HUMANIZADO DE DETIDOS APLICÁVEL AO – LOTE 1 e 2:

3.4.29.1. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei. Atenta-se a Lei 8.653, de 10 de maio de 1.993, Art. 1º que estabelece que “(...) é proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

3.4.30. REFORÇO DA FECHADURA APLICÁVEL AO – LOTE 1 e 2:

3.4.30.1.1. O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação, o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

3.4.31. DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1 e 2:

3.4.31.1. Divisória entre o compartimento de carga e de passageiros, em material metálico, que impossibilite o lançamento de objetos ou fluidos do compartimento de carga para o compartimento de passageiros e proteção metálica para os vidros laterais e traseiro do compartimento de pessoas detidas;

3.4.31.2. Ausência de arestas, protuberâncias ou rebarbas que possam causar ferimentos e sendo impossível de ser danificado, a partir de seu interior, por um homem adulto sem ferramentas;

3.4.31.3. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado, caso o veículo possua sistema de saída do ar através de console no teto;

3.4.31.4. Chapas metálicas de proteção dos vidros laterais e traseiros, em chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm e recortes para entrada de luminosidade externa.

3.4.31.5. Peça inteiriça em metal e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

3.4.31.6. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho;

3.4.31.7. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade, sem comprometer a condução de detido.

3.4.32. PRESCRIÇÕES DIVERSAS APLICÁVEL AO – LOTE 1 e 2:

3.4.32.1. A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

3.4.32.2. O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

3.4.33. TODOS OS VEICULOS DEVERAO SER ENTREGUES COM O SISTEMA DE AVL APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.33.1. Localização Automática de Veículos (AVL). A solução de rastreamento veicular é composta por 03 (três) itens, conforme descrito a seguir:

3.4.33.1.1. **Componente Embarcado:** Equipamentos que utilizam a tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para o monitoramento de veículos e gestão de frotas;

3.4.33.1.2. **Componente de Armazenamento das Informações:** O sistema consiste em uma ferramenta responsável por receber as informações dos rastreadores veiculares (AVL);

3.4.33.1.3. **Componente de visualização de monitoramento:** Sistema com interface Desktop e Web que permite o operador localizar as viaturas/veículos no mapa georreferenciado, permitindo a configuração de cerca eletrônica, pontos de relevância, bem como histórico de percurso e outras funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O mesmo sistema também deverá ser capaz de emitir relatórios gerenciais e de auditoria.

3.4.34. ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE CARRO ELÉTRICO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.34.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os eletros postos, com carregamento de DC, incluindo os transformadores compatíveis para atender a demanda. A instalação deverá ser realizada no local determinado pela Contratante, podendo haver alteração deste local a qualquer momento durante a vigência do contrato. A contratante será responsável pelo fornecimento da infraestrutura do ponto de energia necessária para o funcionamento dos eletroposto.

3.4.34.2. O eletroposto deverá ser compatível e adequado perfeitamente às viaturas locadas.

3.4.34.3. A empresa deverá fornecer um software de gestão com informações detalhadas, relatórios de recarga e consumo de energia a Contratada, contendo o consumo mensal em kWh de cada unidade de eletroposto e de cada veículo.

3.4.34.4. A construção da infraestrutura física (abrigo) para a instalação dos eletropostos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser projetada conforme as seguintes especificações mínimas:

3.4.34.4.1. Estrutura coberta para proteção dos carregadores contra intempéries (chuva, sol, ventos fortes, etc.);

3.4.34.4.2. Área ventilada e segura, permitindo fácil acesso para manutenção e operação dos equipamentos;

3.4.34.4.2.1. Iluminação adequada, garantindo segurança para o uso noturno;

3.4.34.4.2.2. Piso resistente e nivelado, capaz de suportar a estrutura dos eletros postos e do abrigo;

3.4.34.4.2.3. Sistema de proteção contra surtos elétricos e descargas atmosféricas, para evitar danos aos equipamentos;

3.4.34.4.2.4. Projeto detalhado, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido para aprovação da CONTRATANTE antes da instalação.

3.4.34.5. A CONTRATADA será responsável por manter os eletropostos, transformadores e suas respectivas estruturas em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.



Figura 1 - imagem ilustrativa da área de recarga.

3.4.35. ELETROPOSTO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.35.1. Todos eletropostos previstos neste Termo de Referência deverão operar exclusivamente em corrente contínua (DC) e ser dimensionados para proporcionar tempo de recarga de veículos elétricos de 0% (zero) a 100% (cem) em até 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, podendo haver variações em função da capacidade da bateria, do nível de energia residual, das condições de operação, das características do sistema de recarga e das especificações técnicas dos veículos atendidos.

3.4.35.2. Os eletropostos deverão possuir potência compatível com o carregamento de veículos elétricos com baterias de aproximadamente 50 kWh, sendo exigida potência mínima de 50 kW por ponto de carregamento, de modo a garantir desempenho e tempo de recarga compatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

3.4.35.3. Deverão ser instalados 18 (dezoito) eletropostos no total, todos do tipo corrente contínua (DC), distribuídos da seguinte forma:

3.4.35.4. Lote 01 – 14 (quatorze) eletropostos destinados às viaturas da Guarda Civil Municipal (GCM) de São José dos Campos, sendo que dentre estes, 01 (um) deverá ser do tipo duplo, dotado de 02 (duas) pistolas/conectores DC;

3.4.35.5. Lote 02 – 01 (um) eletroposto do tipo corrente contínua (DC);

3.4.35.6. Lote 03 – 03 (três) eletropostos do tipo corrente contínua (DC), destinados às viaturas da Mobilidade Urbana/Trânsito (SEMOB).

3.4.35.7. Dentre os 14 (quatorze) eletropostos previstos, 01 (um) deverá ser do tipo duplo, dotado de 02 (duas) pistolas/conectores DC, sendo este integrante exclusivamente do Lote 01 e destinado à Guarda Civil Municipal de São José dos Campos. Os demais 17 (dezesete) eletropostos deverão possuir 01 (uma) pistola/conector DC cada, observada a distribuição por lote e o planejamento operacional definido pela Contratante.

3.4.35.8. Conector do eletroposto duplo deverá disponibilizar potência nominal integral, independente e simultânea, equivalente à operação de dois carregadores individuais em corrente contínua (DC), garantindo o fornecimento de 100% da potência nominal especificada para cada ponto, sem qualquer compartilhamento, redução, balanceamento dinâmico ou limitação automática de potência entre os conectores, mesmo quando ambos estiverem em operação simultânea.

3.4.35.9. Deverá ser assegurado que dois veículos possam ser carregados simultaneamente, do estado de carga de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), no prazo máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, sem perda de desempenho ou redução da potência nominal durante todo o processo de carregamento, observadas as condições técnicas recomendadas pelo fabricante dos veículos e os requisitos de segurança aplicáveis.



Figura 5 - imagem ilustrativa: eletroposto com 1 e 2 conectores simultâneos

3.4.36. DESCARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS – LOCAL E FISCALIZAÇÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.36.1. Ao término da vigência contratual, na devolução definitiva dos veículos, bem como nas hipóteses de substituição por sinistro com perda total (PT), baixa definitiva ou devolução antecipada, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a completa descaracterização das viaturas utilizadas pela Guarda Civil Municipal de São José dos Campos.

3.4.36.1.1. A descaracterização deverá compreender a retirada integral de todos os elementos que identifiquem o veículo como viatura oficial, incluindo, mas não se limitando a:

3.4.36.1.1.1. Adesivos, faixas, brasões, logotipos e demais itens de identidade visual institucional.

3.4.36.1.1.2. Dispositivos luminosos e sonoros de emergência (giroflex, barras de sinalização, sirenes, módulos eletrônicos e similares);

3.4.36.1.1.3. Suportes, estruturas aparentes, furações visíveis e chicotes vinculados à caracterização operacional.

3.4.36.1.2. A retirada e a descaracterização deverão ser realizadas obrigatoriamente no Município de São José dos Campos, em local previamente indicado pela CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização de integrante designado da Guarda Civil Municipal, o qual atestará a regular execução do serviço.

3.4.36.1.3. A descaracterização deverá preservar a integridade estrutural, estética e funcional do veículo, não sendo admitidos danos à pintura, lataria ou sistemas originais, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.4.36.1.4. Os custos decorrentes da descaracterização deverão estar contemplados no valor global da proposta, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.4.36.1.5. Descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

3.4.37. EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.37.1. Na data de assinatura do contrato os veículos deverão corresponder à mesma marca/modelo/ano, de fabricação indicado na proposta, ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus ao CONTRATANTE.

3.4.37.2. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

3.4.37.3. A contratada fica obrigada a manter o veículo em condições legais de acordo com a legislação vigente do código de trânsito brasileiro.

3.4.37.4. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, renavan e chassi de todas as viaturas, inclusive as reservas, para devida inclusão na carga pelo CONTRATANTE, possibilitando a geração de prefixo, codificação de rádio e instalação dos dispositivos para abastecimento.

3.4.37.5. A CONTRATANTE, durante todo o período que durar o contrato de locação, somente arcará com os custos do valor locado referente a cada veículo devidamente utilizado e os custos com reabastecimento. Os demais custos como manutenção em geral e documentação ficam por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.37.6. O encaminhamento dos documentos constantes nesse e item 3.4.37.4. Deverá ser entregue a Guarda Civil Municipal, inspetoria G4. Deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para cada entrega das viaturas conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATANTE.

3.4.37.7. CONTRATADA deverá substituir as viaturas caso essas atinja até 200.000 mil km rodados ou 36 meses, o que atingir primeiro, conforme especificação do termo de referência.

3.4.38. ACIDENTES COM VIATURAS APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.38.1. Em caso de danos materiais às viaturas, competirá à CONTRATADA realizar a manutenção corretiva necessária, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes.

3.4.38.2. Na hipótese de perda total, inviabilidade técnica de reparo ou quando o prazo estimado para conclusão da manutenção superar 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA deverá proceder à substituição definitiva do veículo por outro com as mesmas características técnicas, operacionais e de segurança previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.4.38.3. Nos Lotes 01 e 03, o veículo reserva será utilizado exclusivamente para cobertura temporária durante o período de indisponibilidade, até a efetiva substituição definitiva da viatura, não podendo ser considerado como substituição permanente.

3.4.38.4. O Lote 02 não dispõe de veículo reserva, razão pela qual se aplicam exclusivamente as regras próprias de indisponibilidade, manutenção e penalidades previstas neste Termo de Referência, não sendo exigida substituição por viatura reserva.

3.4.38.5. A responsabilidade pela locação, manutenção e substituição definitiva dos veículos é integralmente da CONTRATADA, que responderá por todos os custos, encargos e riscos inerentes à execução contratual.

3.4.39. SEGURO PROTEÇÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.39.1. Como condição para assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a contratação e manutenção de seguro veicular total para todos os veículos locados, com cobertura integral do bem segurado correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como cobertura contra terceiros, contemplando danos materiais e danos corporais, no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ocorrência.

3.4.39.2. A CONTRATANTE será integralmente isenta do pagamento de franquias, coparticipações ou quaisquer outras despesas decorrentes de sinistros, sob qualquer hipótese.

3.4.39.3. A execução da locação ocorrerá por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, que assumirá integral responsabilidade por eventuais danos, prejuízos ou indenizações decorrentes da utilização dos veículos.

3.4.39.4. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE relatório detalhado acerca da gestão do seguro, contendo informações sobre sinistros ocorridos, cobertura acionada, providências adotadas, estágio de reparo da viatura e de eventual veículo de terceiro envolvido, bem como comprovação de ressarcimento ou atendimento prestado ao terceiro. A comunicação de qualquer sinistro deverá ser realizada imediatamente à CONTRATANTE.

3.4.39.5. A responsabilidade da CONTRATADA pelos custos decorrentes de sinistro será integral e por ocorrência, independentemente da apuração de culpa, dolo ou responsabilidade do condutor da viatura oficial, seja Guarda Civil Municipal, Atividade Delegada ou Agente de Trânsito, não podendo, em nenhuma hipótese, o servidor público ou a CONTRATANTE arcar com quaisquer custos relativos a danos na viatura ou a terceiros.

3.4.39.6. Em caso de segundo ou sucessivos sinistros envolvendo terceiros, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA por todos os custos, reparos, indenizações e demais despesas correlatas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4.40. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E CONTROLE OPERACIONAL DAS VIATURAS APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.40.1. Todos os veículos locados deverão receber manutenção preventiva e corretiva integral, às expensas da CONTRATADA, observando rigorosamente a periodicidade, especificações técnicas e recomendações constantes no manual do fabricante, devendo as viaturas ser mantidas em perfeitas condições de uso, segurança e operacionalidade.

3.4.40.2. A CONTRATADA será responsável por todas as manutenções decorrentes de desgaste natural, uso regular em serviço de patrulhamento, ações de preservação da ordem pública e da integridade das pessoas, atendimentos de emergência, caso fortuito (enchentes, vendavais e fenômenos naturais) ou força maior, independentemente da identificação de responsável pelo dano.

3.4.40.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos veículos locados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas mecânicas ou funcionamento insatisfatório.

3.4.40.4. Em caso de acidente, pane ou sinistro que impossibilite a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o atendimento, manutenção e, quando aplicável, substituição do veículo, após acionamento da CONTRATANTE.

3.4.40.5. Todas as manutenções deverão ser realizadas exclusivamente com peças genuínas ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas ou recondiçionadas.

3.4.40.6. As despesas com peças, componentes, pneus, lubrificantes, filtros, insumos e mão de obra necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

3.4.40.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo serviço de guincho, com prazo máximo de atendimento de 2 (duas) horas após o acionamento.

3.4.40.8. A retirada e devolução das viaturas para manutenção preventiva ou corretiva serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, mediante utilização de guincho, independentemente da localização do veículo.

3.4.40.9. É vedado à CONTRATADA ou às oficinas por ela credenciadas circular com as viaturas caracterizadas para testes ou deslocamentos, salvo mediante acompanhamento de Guarda Civil Municipal ou agente designado pela CONTRATANTE.

3.4.40.10. Os serviços de reboque poderão ser executados em todo o território nacional, quando necessário.

3.4.40.11. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, no município de São José dos Campos/SP, em razão da natureza operacional das viaturas, devidamente caracterizadas e equipadas com dispositivos institucionais de comunicação.

3.4.40.12. A realização de manutenção fora do município dependerá de autorização formal da CONTRATANTE, devendo permanecer em caráter excepcional e devidamente justificada, especialmente quando decorrente de ocorrência em outra localidade.

3.4.40.13. A exigência de manutenção preferencial no município fundamenta-se na necessidade de preservar o sigilo operacional, a integridade dos equipamentos embarcados de comunicação, a imagem institucional da Guarda Civil Municipal e a adequada fiscalização contratual.

3.4.40.14. A execução dos serviços no município possibilitará à CONTRATANTE:

3.4.40.15. I – a retirada temporária de equipamentos sensíveis, quando necessário;

3.4.40.16. II – o acompanhamento e fiscalização direta dos serviços;

3.4.40.17. III – o controle dos testes mecânicos realizados;

3.4.40.18. As viaturas devolvidas após manutenção deverão ser entregues lavadas, higienizadas interna e externamente e em plenas condições operacionais.

3.4.40.19. Quando a manutenção implicar indisponibilidade do veículo, aplicar-se-ão as regras de substituição por viatura reserva previstas neste Termo de Referência, quando cabíveis ao respectivo lote.

3.4.41. INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.41.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o real condutor responsável pela infração.

3.4.41.2. A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do real condutor.

3.4.41.3. Caberá a CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido pelo nesse termo de referência, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

3.4.41.4. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

3.4.41.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE se o recurso não for julgado procedente.

3.4.41.6. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores do CONTRATANTE.

3.4.42. RELATÓRIOS DE GESTÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.42.1. Deverá ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente, pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, a qualquer tempo por solicitação do CONTRATANTE, relatório em meio eletrônico, preferencialmente no formato Planilha (Excel), com as seguintes informações:

3.4.42.1.1. Relação de veículos locados durante o período.

3.4.42.1.2. Relação de veículos devolvidos no período.

3.4.42.1.3. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros no período.

3.4.42.1.4. Relação de notificações e autos de infração de trânsito recebidos por veículo no período.

3.4.42.1.5. Relação das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

3.4.42.1.6. Os relatórios deverão ser gerados em conformidade com a relação de viaturas e encaminhado ao endereço eletrônico, para o responsável indicado pelo CONTRATANTE.

3.4.42.1.7. Caso solicitado A CONTRATADA deverá fornecer um relatório detalhado de consumo de energia, especificando o gasto por ponto de eletricidade e por viatura, para que a CONTRATADA possa monitorar o uso de energia por cada ponto de eletrificação.

3.4.43. FISCALIZAÇÃO APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.43.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida por Servidor indicado pela Secretaria de Proteção ao Cidadão e/ou SEMOB, aos quais caberá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

3.4.43.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

3.4.43.3. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.43.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratada, caso haja divergências com as especificações do Edital, da proposta da CONTRATADA.

3.4.44. DISPOSIÇÃO GERAL DE APLICAÇÃO POR LOTE APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.44.1. Para fins de interpretação e execução deste Termo de Referência, fica expressamente estabelecido que as exigências técnicas, operacionais, de disponibilidade, de substituição, de infrações e de penalidades aplicam-se de forma segregada e independente a cada lote, observadas, em todos os casos, as regras específicas previstas para o respectivo lote.

3.4.44.2. Em caso de eventual conflito interpretativo entre disposições gerais e específicas, prevalecerão sempre as regras específicas do lote, vedada a aplicação extensiva de obrigações, penalidades ou exigências de um lote ao outro.

3.4.45. DISPOSIÇÕES GERAIS OPERACIONAIS APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.45.1. Por ocasião do encerramento do contrato, e / ou em casos de acidente com perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração da viatura, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico / visual e outros itens que a identifiquem como viatura da GCMSJC, sendo esse fiscalizado por um Guarda Civil Municipal da Inspetoria de materiais, responsável por avaliar se foi cumprida as exigências descritas no edital.

3.4.45.2. Ao final do contrato de locação, em casos de indisponibilidade permanente e / ou substituição de veículos, os equipamentos de rádio deverão ser encaminhados ao respectivo CONTRATANTE.

3.4.45.3. Toda condução de viatura que não seja realizada por servidor da CONTRATANTE (Guarda Civil Municipal, Atividade Delegada e SEMOB) deverá ocorrer exclusivamente por meio de guincho, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

3.4.45.4. Utilização de placa de experiência, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quando aplicável;

3.4.45.5. Cobertura das logomarcas e grafismos, contendo a identificação “veículo em manutenção”;

3.4.45.6. Utilização de capa protetora sobre o sinalizador visual, de modo a ocultar integralmente as características da viatura oficial.

3.4.46. INSPEÇÕES APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.46.1. TOLERÂNCIAS E PERMISSÕES

3.4.46.1.1. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no patrulhamento ou atividades da GCMSJC.

3.4.46.1.2. Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metrológica.

3.4.46.1.3. Itens de verificação

3.4.46.1.4. No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

3.4.46.1.4.1. Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

3.4.46.1.4.2. Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo.

3.4.46.1.4.3. Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.

3.4.46.1.4.4. Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.

3.4.46.1.4.5. Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.

3.4.46.1.4.6. Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.

3.4.46.1.4.7. Nível de óleo e ou fluidos fora das especificações do fabricante.

3.4.46.1.4.8. Nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante.

- 3.4.46.1.4.9. Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante, (quando houver).
- 3.4.46.1.4.10. Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.
- 3.4.46.1.4.11. Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, extintor de incêndio).
- 3.4.46.1.4.12. Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro.
- 3.4.46.1.4.13. Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e não estão danificados.
- 3.4.46.1.4.14. Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.
- 3.4.46.1.4.15. Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar).
- 3.4.46.1.4.16. Funcionamento anormal do motor do veículo.
- 3.4.46.1.4.17. Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira.
- 3.4.46.1.4.18. Inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma.
- 3.4.46.1.4.19. Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.
- 3.4.46.1.4.20. Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.
- 3.4.46.1.4.21. Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.
- 3.4.46.1.4.22. Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para fim a que se destina.
- 3.4.46.1.4.23. Manual das adaptações: Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo.
- 3.4.46.1.4.24. Veículos locados deverão possuir pré-disposição para adaptação porque serão adesivados e instalados acessórios como: rádio comunicador, sinalizadores de emergência, porta arma, guarda preso entre outros acessórios utilizados pela Guarda Municipal. Todos os acessórios e serviços necessários para instalação serão de responsabilidade da contratante.

3.4.46.1.4.25. OS veículos serão utilizados em serviço de policiamento nos programas desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal de São José dos Campos e atividade Delegada- PM da cidade de São José dos Campos - São Paulo.

3.4.47. PENALIDADE POR IRREGULARIDADES APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.47.1. A falta de envio de CRLV, seguro, laudos ou documentos obrigatórios no prazo previsto implicará multa de 5% (cinco) do valor mensal do veículo, por ocorrência;

3.4.47.2. Nos casos de substituição do veículo titular, bem como quando da devolução da viatura após manutenção corretiva, sinistro ou acidente, todas as adaptações e equipamentos obrigatórios (monocela, barras sinalizadoras, revestimentos, sistema elétrico, estribos, entre outros) deverão estar integralmente reinstalados e em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.4.47.3. A constatação de instalação inadequada, incompleta ou em desacordo com as exigências técnicas acarretará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato do respectivo lote, por item irregular identificado, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades previstas no edital e da obrigação de imediata regularização.

3.4.47.3.1. O não atendimento, a indisponibilidade ou o atraso injustificado na prestação do serviço de borracharia, quando regularmente solicitado pela CONTRATANTE e em desacordo com o prazo máximo definido neste Termo de Referência, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do veículo, por ocorrência, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades previstas no edital e da obrigação de imediata regularização do serviço.

3.4.47.3.2. O descumprimento do prazo estabelecido para substituição ou adequação do grafismo institucional, bem como a não realização da lavagem, higienização da viatura, quando formalmente notificada pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato do respectivo lote ao qual o veículo estiver vinculado, incidindo de forma individualizada por veículo afetado, limitada ao teto de 10% (dez por cento).

3.4.47.3.3. Além da multa prevista no item anterior, será realizada a correspondente glosa na nota fiscal, proporcional ao período de irregularidade ou descumprimento verificado, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

3.4.48. PENALIDADES DOS ELETROPOSTOS APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.48.1. Caso os eletropostos apresentem falhas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, para realizar os reparos necessários e restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

3.4.48.2. O descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior ensejará a aplicação de multa escalonada, conforme critérios abaixo, cuja base de cálculo será o valor mensal do contrato do respectivo lote ao qual o eletroposto esteja vinculado.

3.4.48.3. Até 48 (quarenta e oito) horas de indisponibilidade: não haverá aplicação de multa.

3.4.48.4. Superior a 48 (quarenta e oito) horas até 10 (dez) dias: multa de 7% (sete por cento) sobre o valor mensal do contrato do respectivo lote.

3.4.48.5. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato do respectivo lote.

3.4.48.6. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato do respectivo lote.

3.4.48.7. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) dias: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato do respectivo lote.

3.4.48.8. De 46 (quarenta e seis) a 60 (sessenta) dias: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato do respectivo lote.

3.4.48.9. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias de indisponibilidade, além das penalidades escalonadas acima, será aplicada a penalidade prevista no Termo de Referência, sem prejuízo da glosa proporcional ao período de indisponibilidade e da aplicação cumulativa das demais sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, caso caracterizada inexecução grave ou reiterada.

3.4.49. RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA APLICÁVEL AO – LOTE 1, 2 e 3:

3.4.49.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil, administrativa e operacional pela plena disponibilidade dos veículos, incluindo manutenção, documentação, seguro, reposição e assistência.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de **36 meses**, contados da **ordem de serviço**, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo, conforme os termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Em se **tratando de serviço**, cada entrega deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, na Rua Professor Felício Savastano, 401, Vila Industrial, São José dos Campos, São Paulo – CEP 12220-270, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:30 – Almoxarifado Central, obedecendo a forma e o prazo especificados no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos veículos será de **60 (sessenta)** dias corridos conforme o local e os quantitativos constantes no contrato.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.5. O contratado obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando solicitado, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento do produto:

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.3.2. O CONTRATADO obriga-se a entregar as viaturas conforme especificação constante do Edital, no local e prazo discriminado no certame, após o recebimento da Ordem de Serviço visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas no certame.

5.3.3. A entrega deverá ser agendada no Setor de Recebimento de Mercadorias do Almoxarifado Central da Prefeitura.

5.3.4. Na data agendada a empresa deverá apresentar as viaturas junto com a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais no local designado pela CONTRATANTE, que ocorrerá da seguinte forma:

5.3.4.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo CONTRATADO e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação das especificações, quantidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo CONTRATADO, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

5.3.4.2. Definitivamente: no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE.

5.3.4.3. O não cumprimento do contrato no que se refere à entrega das viaturas em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga o CONTRATADO a providenciar sob suas expensas os reparos ou substituição do bem, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do veículo em condições de ser aceito.

5.3.4.4. O serviço de locação das viaturas será iniciado, simultaneamente, no local definido, no primeiro dia útil após o prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

5.3.4.5. A entrega dos veículos contemplará, no ato da entrega, a realização de treinamento abrangendo todos os itens tecnológicos integrados, incluindo o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros eventualmente disponíveis, bem como a operação da transmissão automática.

5.3.4.6. Deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo “drive” e no modo sequência, se possuir

5.3.4.7. Deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

5.3.4.8. A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura Policial.

5.3.4.9. Treinamento será realizada na proporção de **02 (dois)** Guardas para cada veículo adquirido, o prazo e local serão definidos pela administração, ocorrendo o treinamento em até no máximo **05 (cinco)** dias após a entrega. O treinamento ocorrerá no endereço: R. Prof. Felício Savastano, 340 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-270, no horário das 08:00 às 16:00 horas;

5.3.5. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS;

5.3.5.1. De fábrica, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar seguro para todos os veículos, incluindo cobertura de terceiros o qual deverá ser renovado em todos aditivos de contratos que tiver, e ainda, apresentar todas as Garantias do veículo e de todos os acessórios como: Grafismos, Conjunto sinalizador acústico, visual e luzes auxiliares, “Estrobo” entre outros. Será de responsabilidade do CONTRATADO com seus fornecedores.

5.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da licitação;
- d) Descrição detalhada do objeto;
- e) Destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.6.8. O prazo de locação de cada veículo terá o tempo mínimo de **36 meses (Trinta e seis)** meses. O período de locação iniciará-se a partir da data de entrega definitiva de todos os veículos pela CONTRATADA e aceite formal do CONTRATANTE.

6.6.9. Primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço, com aceite formal emitido pelo CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma do pregão **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 19.449.699,84 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Tesouro

Dotação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/ Atividade: 75009 – Guarda Civil Municipal.

Recurso: Tesouro

Dotação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.073.01.1100000

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/ Atividade: 75004 – Convênio Atividade Delegada.

Recurso: Recursos Próprios de Fundos Especiais

Dotação: 65.10.3.3.90.39.26.122.0012.2.064.03.4000075

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/ Atividade: 65007 – Atividades de Fiscalização e Operação Viária.

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP (EXCETO PARA O ITEM 1)

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 065/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Dotações Orçamentárias: 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000;
75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.073.01.1100000 e
65.10.3.3.90.39.26.122.0012.2.064.03.4000075

Processo Administrativo digital nº 43081/2026

Autorização de Fornecimento nº: (PREENCHER)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Sr^a) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº (PREENCHER) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar ao Chefe de Contratos da Secretaria Responsável, os documentos relacionados no item 3.4.39.1 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

3.5. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO), perfazendo o valor total de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela do serviço e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 28/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos –

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto prestado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 19721/2024 e no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de locação/serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além do previsto no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO, comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nº 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000; 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.073.01.1100000 e 65.10.3.3.90.39.26.122.0012.2.064.03.4000075, constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio e recurso próprio fundos especiais).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

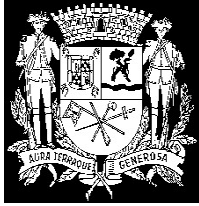
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).
NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....